



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE CÂMARA MUNICIPAL

PROCEDIMENTO CONCURSAL RESTRITO A TRABALHADORES DETENTORES DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO – PARA UM LUGAR DE TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE JURISTA

ATA Nº. 1 **Definição de critérios**

Aos 08 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, nesta Vila de Alcochete no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do concurso mencionado em epígrafe constituído, pelas Senhoras, Cláudia Alexandra de Oliveira Arroteia Santos Chefe da Divisão de Administração e Gestão de Recursos, Mónica Alexandra da Silva Mota e Célia Maria Custódio Batata Batista, Técnicas Superiores para conceção dos critérios de apreciação a aplicar aos métodos de seleção estabelecidos para avaliar os candidatos opositores ao concurso supra.

1. Para os devidos efeitos declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Alcochete para o referido lugar. No que respeita ao procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores nos termos do citado artigo 265º da LTFP, artigo 24º da Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro e artigos 16º e 16º-A, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na devida conjugação com o nº 3 do artigo 2º e artigo 34º da Lei nº 25/2017 de 30 de maio, mais se declara que consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto Entidade Gestora da Valorização Profissional nas Autarquias Locais (EGRA), nos informou ainda não se encontrar constituída a EGRA para os seus Municípios.

2. O recrutamento é restrito a trabalhadores com vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, nos termos do disposto na atual redação do artigo 30º da Lei Geral em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei nº 25/2017 de 30 de maio, e tendo em conta a expressa autorização do órgão executivo municipal, de 25/10/2023, conforme previsto no Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro.

3. Métodos de seleção aplicáveis ao procedimento: Nos termos dos artigos 17º e 18º. da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro, conjugado com o artigo 36º. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, 20 junho, serão aplicados os seguintes métodos seleção:

3.1 Prova de Conhecimentos e Entrevista de Avaliação de Competências, aos candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal, e que não afastem a aplicação destes métodos, nos termos do nº 3 do artigo 30º da LTFP, situações em que seriam aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências de acordo com o nº 2 do artigo 36º do citado diploma.

3.2 - Atendendo à celeridade que importa conferir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento do posto de trabalho em apreço, e de acordo com o despacho nº 87/2023 de 08/11/2023 da Sra. Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, em conjugação com o disposto no citado artigo 19.º da Portaria, caso haja necessidade de aplicar os métodos de seleção indicados de forma faseada, o primeiro método de seleção será aplicado a todos os candidatos admitidos ao procedimento, e a aplicação do segundo método será efetuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades. É dispensada a aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se considerem excluídos.

3.3 - Para o apuramento desta ordenação, e em caso de empate na nota dos métodos de seleção em apreciação, devem ser considerados os seguintes critérios de desempate:

1º) Os candidatos com média mais alta da formação académica exigida no procedimento em questão;

2º) A data de aquisição da formação académica exigida, dando preferência, aos candidatos habilitados há mais tempo;

3º) Os candidatos com mais tempo de experiência profissional na administração local, , na área de atividade a que se refere a caracterização do posto de trabalho a concurso.

3.4 - Cada método de seleção, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos, pelo que serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos ou fases que o

comportem ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores,”, de acordo com o estabelecido nos nºs 3 e 4 do artigo 21º da Portaria.

3.5. Os métodos de seleção serão aplicados nos seguintes termos:

3.5.1. A Avaliação Curricular - (Ponderada a 70%) que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB), nível de qualificação ou Curso equiparado, Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$AC = (HAB + FP + EP + AD)/4$ (caso o candidato possua avaliação de desempenho relativa ao período a considerar).

$AC = (HAB + FP + EP)/3$ (para os restantes candidatos)

3.5.2. A Entrevista de Avaliação de Competências (Ponderada a 30%) que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, designadamente os identificados no perfil de competências incidindo nas seguintes:

- a) Orientação para resultados
- b) Orientação para o Serviço Público
- c) Relacionamento Interpessoal
- d) Tolerância à pressão e Contrariedades

3.5.3. A Prova de Conhecimentos - (Ponderada a 70%) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa nos seguintes termos:

3.5.3.1 - Terá a duração de 90 minutos, mais 30 minutos de tolerância e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Revestirá a forma escrita incidindo, sobre conteúdos de natureza mais genérica da função pública e outros mais específica, diretamente relacionados com as exigências da função, sendo permitida a consulta dos diplomas a seguir identificados, nas suas versões atualizadas, não anotados, e apenas em formato de papel, nomeadamente:

Lei nº 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);

Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo;

Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;

Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro — Ilícito de mera ordenação social;

Lei nº 50/2018, de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;

Decreto-Lei nº 107/2018, de 29 de novembro – Competências dos órgãos municipais no domínio do estacionamento público;

Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro – Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais

3.6. O segundo método de seleção será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com o nº 1 do mesmo artigo.

4. A ordenação final dos candidatos que completem o respetivo procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. Assim, a ordenação final será efetuada da seguinte forma:

4.1 — A ordenação final dos candidatos obedecerá à seguinte fórmula:

$$OF = (PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%) \text{ ou } (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Sendo que:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

PC = Prova de Conhecimentos;

5 - Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção referidos, na data/hora para a qual foram notificados.

6 — Os candidatos admitidos serão convocados através de e-mail, para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no nº 3 do artigo 16º da Portaria. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

7 — Os candidatos excluídos serão notificados para a realização de audiência de interessados de acordo com o nº 4 do artigo 16º e artigo 25º da Portaria, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

8 — Para além dos parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, identificados nesta ata, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de atas de reuniões do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado por escrito.

9 — Em caso de igualdade de valoração, observadas as preferências legais, os critérios de desempate a adotar são os constantes dos artigos 23º e 24.º da Portaria. Esgotados estes serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

1º) Os candidatos com mais tempo de experiência profissional na administração local, sendo ainda fator preferencial o exercício de funções idênticas à caracterização do posto de trabalho a recrutar;

2º) Os candidatos com menor idade.

10 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, afixadas na Divisão de Administração e Gestão de Recursos da Câmara Municipal de Alcochete, e disponibilizadas no sítio da internet, mais concretamente na plataforma eletrónica dedicada ao presente procedimento concursal em <https://recrutamento.cm-alcochete.pt/> nos termos do nº 1 do artigo 22º da Portaria.

11 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada na Divisão de Administração e Gestão de Recursos da Câmara Municipal de Alcochete e disponibilizada no sítio da internet, mais concretamente na plataforma eletrónica dedicada ao presente procedimento concursal em <https://recrutamento.cm-alcochete.pt/>, sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação da sua publicitação nos termos do nº4 do artigo 25º da Portaria.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai ser assinada pelos membros do Júri.

O Júri,

Presidente

(Cláudia Santos, Dra.)

Vogais efetivos:

(Mónica Mota, Dra.)

e

(Célia Batista, Dra.)